



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

CONTRATO N.º 23/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA** E A EMPRESA **EUROMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**

Contrato que entre si fazem de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA**, CPF: 033.415.714-50 e RG: 2291913 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **EUROMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 27.985.664/0001-03, com sede na Rua Prefeito Antônio Luiz Coutinho, n.º 295, Bairro Liberdade, Campina Grande - PB, CEP: 58.414-285, representado pelo Sr. José Leonardo de Souza Lima Júnior, portador do CPF sob o n.º 045.880.274-03 e do RG sob o n.º 2.679.409 SSP/PB, residente e domiciliado na Avenida Júlia Freire, 1200, Sala 10, Expedicionários, João Pessoa - PB, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 08/2019 e de acordo com as Leis n.º 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal n.º 3.555/2000 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO


CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a Aquisição de medicamentos, destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS - Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família / Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar / Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de Água Branca - PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do processo licitatório modalidade de Pregão Presencial N.º 08/2019.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado sob o regime de fornecimento parcelado - art. 55, inciso II, da lei n.º 8.666/93.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - O Contratante pagará a Contratada a importância com base no preço proposto e aprovado de **R\$ 33.718,50 (Trinta e Três Mil Setecentos e**

 1/8 



308

ESTADO DA PRAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

Dezoito Reais e Cinquenta Centavos), que será pago com recursos do orçamento do Município de Água Branca – PB.

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente ao fornecimento dos produtos será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Água Branca.

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até o fim do presente exercício financeiro.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Água Branca – PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso “a”.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

Parágrafo Primeiro – Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irreajustáveis.

2/8



ESTADO DA PRAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

Parágrafo Segundo – Ocorrendo desequilíbrio econômico – financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

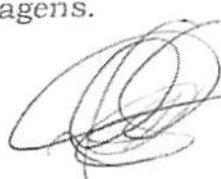
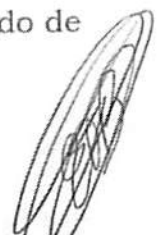
CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, serão pagos com recursos do orçamento do Município de Água Branca – PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 3013 2048 Manter as Atividades da Atenção Básica de Saúde- PAB-FIXO; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2053 PMAQ - Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2055 Manutenção de Outros Programas do SUS; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2064 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, 10 302 3013 2056 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 3013 2057 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2054 Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.32, Material de Distribuição Gratuita.**

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues a partir da expedição da ordem de fornecimento e mediante solicitação feita através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, no prazo de até 02(dois) dias corridos, contados a partir da expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado a empresa e/ou licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sede do Município, situado na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, das 08:00hs as 12:00hs, de forma diária e parcelada, conforme solicitação formulada pelos responsáveis mencionados no item anterior, correndo por conta da licitante Contratada as despesas decorrentes do fornecimentos dos produtos até a sede do Município;

Parágrafo Segundo - O objeto desta licitação deverá ser entregue em bom estado de conservação, e sem avarias nos produtos ou em suas embalagens.

 3/8 



ESTADO DA PRAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

Parágrafo Terceiro -O prazo de validade dos produtos objeto desta licitação não poderão ser inferior a 06 (seis) meses;

Parágrafo Quarto - O objeto desta licitação deverá ser entregue em embalagem adequada, em bom estado de conservação, sem avarias nos produtos ou em suas embalagens e que corresponda efetivamente à apresentação do produto registrado no órgão sanitário competente do Ministério da Saúde;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA, será responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ser argüido, para efeito de sua exclusão de sua responsabilidade, o fato da Administração proceder a fiscalização ou acompanhamento dos referidos produtos;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
- c) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93);
- e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO;
- f) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- g) Manter, durante todo o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;



911

ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

- h) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATANTE obriga-se à:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência com o fornecimentos dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- d) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 71. Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93);
- e) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos especificados neste contrato.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital do Pregão Presencial nº 08/2019, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência por escrito;
- b) multa, sendo:

5/8



ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b.2) de 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto Contratado;

b.3) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93, ou quando ocorrer os seguintes motivos:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da Legislação

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS



913

ESTADO DA PRAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65º, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

DA SUBCONTRATAÇÃO OUDAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o fornecimento do objeto deste Contrato, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece o art. 65, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, conforme art. 71 caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DO FORO COMPETENTE

7/8



914

ESTADO DA PRAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– O foro da cidade de Água Branca - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Água Branca - PB, 07 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

EUROMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 27.985.664/0001-03,
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Juliano C. Firmino CPF: 392 478 908 88
Nome:

Fernando Henrique da O. Silva CPF: 089.137.444-22
Nome:



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2019

EXTRATO DO CONTRATO N.º 23/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA EUROMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 27.985.664/0001-03.

OBJETO: Aquisição de medicamentos, destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS - Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família / Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar / Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de Água Branca - PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial N.º. 08/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n.º 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -10 301 3013 2048 Manter as Atividades da Atenção Básica de Saúde- PAB-FIXO; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2053 PMAQ - Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2055 Manutenção de Outros Programas do SUS; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2064 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, 10 302 3013 2056 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 3013 2057 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2054 Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.32, Material de Distribuição Gratuita.

VALOR GLOBAL: R\$ 33.718,50 (Trinta e Três Mil Setecentos e Dezoito Reais e Cinquenta Centavos)

VIGÊNCIA: 07/03/2019 à 31/12/2019.

DATA E ASSINATURA: Água Branca - PB, 07 de março de 2019, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - ESTADO DA PARAÍBA

Atos do Poder Executivo
Criado Pela Lei Nº 271/2006



ÁGUA BRANCA – PB, QUINTA-FEIRA, 07 DE MARÇO DE 2019.

LICENÇAS

PORTARIA Nº 043/2019

O Prefeito Constitucional de Água Branca, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 31, inciso I, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar n.º 17/2010 e Lei Complementar n.º 31/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, a servidora **DANILA FIRMINO DE LIMA**, Matrícula nº 400.06/03, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, nomeada no quadro de pessoal efetivo através da Portaria n.º 028/03, de 02 de junho de 2003, com lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Fica compreendido o período de Licença Para Tratar De Interesse Particular de 04/03/2019 a 04/03/2021.

Art. 3º O servidor deverá apresentar-se ao seu local de trabalho na sua secretaria de origem no 1º dia útil após o gozo da licença que lhe confere total direito.

Art. 4º Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Branca-PB, 04 de Março de 2019.

Everton Firmino Batista
EVERTON FIRMINO BATISTA – PREFEITO

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna-se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe: **PHARMAPLUS LTDA**, CNPJ: 03.817.043/0001-52, com na Rua João Domingos Sobrinho, n.º 91, Bairro Manuela Valadares, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, representada pelo Sr. IGOR EMANOEL LEITE VALDIVINO PEREIRA, portador do CPF sob o nº 066.130.014-57 e RG sob o nº 7.414.449 SDS/PE, residente e domiciliado no Rua Anselmo Correia, n.º 187, Bairro São Sebastião, Afogados da Ingazeira – PE, venceu o valor global de **R\$ 255.361,05 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil Trezentos e Sessenta e Um Reais e Cinco Centavos)**, **FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS MÉDICOS E HOSPITALARES**, CNPJ: 08.160.290/0001-42, com sede na Rua Manoel Alves de Oliveira, n.º 110, Bairro Catolé, Campina Grande – PB, CEP: 58.410-575, representada pelo Sr. José Laércio de Macedo Oliveira, portador do CPF sob o nº 225.520.494-00 e RG sob o nº 572.544 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Tabellão Noel Antônio de Oliveira, 113, Conjunto Capitulino Loureiro, Emas – PB, venceu o valor global de **R\$ 17.276,00 (Dezessete Mil Duzentos e Setenta e Seis Reais)**, **A COSTA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - EPP**, CNPJ: 02.977.362/0001-62, com sede na Rua João Quirino, 548, Catolé, Campina Grande – PB, CEP: 58.104-555, representado pelo Sr. Yago Nóbrega Fonseca de Farias, portador do CPF: 100.852.194-95 e RG: 3314121 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Yoyo Cavalcante, 256, Santa Rosa, Campina Grande – PB, venceu o valor global de **R\$ 377.202,90 (Trezentos e Setenta e Sete Mil Duzentos e Dois Reais e Noventa Centavos)**, **JOSÉ NERGINO SOBREIRA/PJS DISTRIBUIDORA**, CNPJ: 63.478.895/0001-94, com sede na Avenida Padre Cicero, n.º 3051, Bairro Muril, Crato – CE, CEP: 63.132-015, representado pelo Sr. Eriklepton Vitorio Soares, portador do CPF sob o nº 054.837.773-10 e do RG sob o nº 2003029113674 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Senhor do Bonfim, 152, Bairro Romeirão, Crato – CE, venceu o valor global de **R\$ 46.011,00 (Quarenta e Seis Mil e Onze Reais)** e **EUROMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 27.985.664/0001-03, com sede na Rua Prefeito Antônio Luiz Coutinho, n.º 295, Bairro Liberdade, Campina Grande – PB, CEP: 58.414-285, representado pelo Sr. José Leonardo de Souza Lima Júnior, portador do CPF sob o nº 045.880.274-03 e do RG sob o nº 2.679.409

SSP/PB, residente e domiciliado na Avenida Júlia Freire, 1200, Sala 10, Expedicionários, João Pessoa – PB, venceu o valor global de **R\$ 33.718,50 (Trinta e Três Mil Setecentos e Dezoito Reais e Cinquenta Centavos)**, conforme mapa de apuração.

Água Branca – PB, 01 de março de 2019.

Alerson José Rodrigues de Almeida
ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA – PREGOIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOIRO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **ADJUDICAR**, o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019**, objetivando a Aquisição de medicamentos, destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS – Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família / Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar / Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB, em favor dos licitantes **PHARMAPLUS LTDA**, CNPJ: 03.817.043/0001-52, com na Rua João Domingos Sobrinho, n.º 91, Bairro Manuela Valadares, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, representada pelo Sr. IGOR EMANOEL LEITE VALDIVINO PEREIRA, portador do CPF sob o nº 066.130.014-57 e RG sob o nº 7.414.449 SDS/PE, residente e domiciliado no Rua Anselmo Correia, n.º 187, Bairro São Sebastião, Afogados da Ingazeira – PE, venceu o valor global de **R\$ 255.361,05 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil Trezentos e Sessenta e Um Reais e Cinco Centavos)**, **FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS MÉDICOS E HOSPITALARES**, CNPJ: 08.160.290/0001-42, com sede na Rua Manoel Alves de Oliveira, n.º 110, Bairro Catolé, Campina Grande – PB, CEP: 58.410-575, representada pelo Sr. José Laércio de Macedo Oliveira, portador do CPF sob o nº 225.520.494-00 e RG sob o nº 572.544 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Tabellão Noel Antônio de Oliveira, 113, Conjunto Capitulino Loureiro, Emas – PB, venceu o valor global de **R\$ 17.276,00 (Dezessete Mil Duzentos e Setenta e Seis Reais)**, **A COSTA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - EPP**, CNPJ: 02.977.362/0001-62, com sede na Rua João Quirino, 548, Catolé, Campina Grande – PB, CEP: 58.104-555, representado pelo Sr. Yago Nóbrega Fonseca de Farias, portador do CPF: 100.852.194-95 e RG: 3314121 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Yoyo Cavalcante, 256, Santa Rosa, Campina Grande – PB, venceu o valor global de **R\$ 377.202,90 (Trezentos e Setenta e Sete Mil Duzentos e Dois Reais e Noventa Centavos)**, **JOSÉ NERGINO SOBREIRA/PJS DISTRIBUIDORA**, CNPJ: 63.478.895/0001-94, com sede na Avenida Padre Cicero, n.º 3051, Bairro Muril, Crato – CE, CEP: 63.132-015, representado pelo Sr. Eriklepton Vitorio Soares, portador do CPF sob o nº 054.837.773-10 e do RG sob o nº 2003029113674 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Senhor do Bonfim, 152, Bairro Romeirão, Crato – CE, venceu o valor global de **R\$ 46.011,00 (Quarenta e Seis Mil e Onze Reais)** e **EUROMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 27.985.664/0001-03, com sede na Rua Prefeito Antônio Luiz Coutinho, n.º 295, Bairro Liberdade, Campina Grande – PB, CEP: 58.414-285, representado pelo Sr. José Leonardo de Souza Lima Júnior, portador do CPF sob o nº 045.880.274-03 e do RG sob o nº 2.679.409 SSP/PB, residente e domiciliado na Avenida Júlia Freire, 1200, Sala 10, Expedicionários, João Pessoa – PB, venceu o valor global de **R\$ 33.718,50 (Trinta e Três Mil Setecentos e Dezoito Reais e Cinquenta Centavos)**.

Água Branca – PB, 01 de março de 2019.

Alerson José Rodrigues de Almeida
ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA – PREGOIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna-se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe: **A. SIQUEIRA CONSTRUÇÃO EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.468.154/0001-29, com sede na Avenida Coronel Zuzá Barros, N.º 2724, Bairro Centro, Tabira - PE, CEP: 56.780-000, representada neste ato pelo Sr. **FABIO ROGÉRIO DE LIMA GOMES**, portador do CPF: 024.944.194-25 e RG: 5354001 SSDS/PE, residente e domiciliado na Rua José Batista Ferreira, 66, Bairro Fátima I, Cidade de Tabira – PE, CEP: 56.780-000, venceu o valor global de **R\$ 78.788,75 (Setenta e Oito Mil Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos)** e **VARDEBAM LEITE**



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - ESTADO DA PARAÍBA

Atos do Poder Executivo
Criado Pela Lei Nº 271/2006



ÁGUA BRANCA – PB, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2019.

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei nº 10.520/2002 resolve HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019, objetivando a Aquisição de medicamentos, destinados ao PSF/IESF/MCAH/SUS – Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família / Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar / Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB, em favor dos licitantes PHARMAPLUS LTDA, CNPJ: 03.817.043/0001-52, com na Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Bairro Manuela Valadares, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, representada pelo Sr. IGOR EMANOEL LEITE VALDIVINO PEREIRA, portador do CPF sob o nº 066.130.014-57 e RG sob o nº 7.414.449 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Anselmo Correia, nº 187, Bairro São Sebastião, Afogados da Ingazeira – PE, venceu o valor global de R\$ 255.361,05 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil Trezentos e Sessenta e Um Reais e Cinco Centavos), FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS MÉDICOS E HOSPITALARES, CNPJ: 08.160.290/0001-42, com sede na Rua Manoel Alves de Oliveira, nº 110, Bairro Catolé, Campina Grande – PB, CEP: 58.410-675, representada pelo Sr. José Laércio de Macedo Oliveira, portador do CPF sob o nº 225.520.494-00 e RG sob o nº 572.544 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Tabeião Noel Antônio de Oliveira, 113, Conjunto Capitulino Loureiro, Emas – PB, venceu o valor global de R\$ 17.276,00 (Dezessete Mil Duzentos e Setenta e Seis Reais), A COSTA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - EPP, CNPJ: 02.977.362/0001-62, com sede na Rua João Quirino, 548, Catolé, Campina Grande – PB, CEP: 58.104-555, representado pelo Sr. Yago Nóbrega Fonseca de Farias, portador do CPF: 100.852.194-95 e RG: 3314121 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Yoyo Cavalcante, 256, Santa Rosa, Campina Grande – PB, venceu o valor global de R\$ 377.202,90 (Trezentos e Setenta e Sete Mil Duzentos e Dois Reais e Noventa Centavos), JOSÉ NERGINO SOBREIRA/PJS DISTRIBUIDORA, CNPJ: 63.478.895/0001-94, com sede na Avenida Padre Cicero, nº 3051, Bairro Munti, Crato – CE, CEP: 63.132-015, representado pelo Sr. Enklepton Vitorino Soares, portador do CPF sob o nº 054.837.773-10 e do RG sob o nº 2003029113674 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Senhor do Bonfim, 152, Bairro Romeirão, Crato – CE, venceu o valor global de R\$ 46.011,00 (Quarenta e Seis Mil e Onze Reais) e EUROMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 27.985.664/0001-03, com sede na Rua Prefeito Antônio Luiz Coutinho, nº 295, Bairro Liberdade, Campina Grande – PB, CEP: 58.414-265, representado pelo Sr. José Leonardo de Souza Lima Júnior, portador do CPF sob o nº 045.880.274-03 e do RG sob o nº 2.679.409 SSP/PB, residente e domiciliado na Avenida Júlia Freire, 1200, Sala 10, Expedicionários, João Pessoa – PB, venceu o valor global de R\$ 33.718,50 (Trinta e Três Mil Setecentos e Dez Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Água Branca – PB, 07 de março de 2019.

Everton Firmino Batista

EVERTON FIRMINO BATISTA – PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei nº 10.520/2002 resolve HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019, objetivando a Aquisição de Material Elétrico para Iluminação Pública e Conservação e Manutenção dos Prédios Públicos do Município de Água Branca – PB, em favor dos licitantes A. SIQUEIRA CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o n. 11.468.154/0001-29, com sede na Avenida Coronel Zuza Barros, N.º 2724, Bairro Centro, Tabira - PE, CEP: 56.780-000, representada neste ato pelo Sr. FABIO ROGERIO DE LIMA GOMES, portador do CPF: 024.944.194-25 e RG: 5354001 SSDS/PE, residente e domiciliado na Rua José Batista Ferreira, 66, Bairro Fátima I, Cidade de Tabira – PE, CEP: 56.780-000, venceu o valor global de R\$ 78.788,75 (Setenta e Oito Mil Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos) e VARDEBAM LEITE DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ sob o n. 27.271.912/0001-54, com sede na Rua José Pedro Firmino, N.º 59, Bairro

Centro, Água Branca – PB, CEP: 58.748-000, representada neste ato pelo Sr. VARDEBAM LEITE DE SOUZA, portador do CPF: 045.183.554-60 e RG: 2.645.616 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua José Pedro Firmino, S/N, Bairro Centro, Água Branca – PB, CEP: 58.748-000, venceu o valor global de R\$ 49.302,20 (Quarenta e Nove Mil Trezentos e Dois Reais e Vinte Centavos), conforme análise da proposta apresentada.

Água Branca – PB, 07 de março de 2019.

Everton Firmino Batista

EVERTON FIRMINO BATISTA – PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei nº 10.520/2002 resolve HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019, objetivando a Aquisição de medicamentos, éticos, genéricos e similares, não encontrados no posto de saúde do município, para a distribuição à população carente do município, através da secretaria da saúde conforme receita médica, considerando o maior preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos da CMED, em favor do licitante ANTÔNIO RAMOM SOARES TAVARES/FARMÁCIA FREI DAMIÃO, CNPJ: 20.770.977/0001-03, com sede na Rua Manoel Lima, S/N, Bairro Centro, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, representada neste ato pelo Sr. ANTÔNIO RAMOM SOARES TAVARES, portador do CPF: 075.862.354-22 e RG: 3026211 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Padre Tavares, N.º 218, Bairro Centro, Manaira - PB, CEP: 58.995-000, venceu o certame por ter apresentado o menor preço, perfazendo o valor global de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), conforme análise da proposta apresentada.

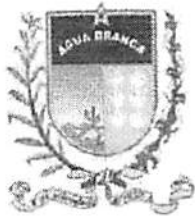
Água Branca – PB, 07 de março de 2019.

Everton Firmino Batista

EVERTON FIRMINO BATISTA – PREFEITO

CHAMADA PÚBLICA 01/2019 EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 100, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna-se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe: FABÍLIO SANTANA DE SOUZA, CPF: 701.463.634-00, residente e domiciliado no Sítio CABACEIRO, S/N, Zona Rural, Cidade de Água Branca – PB, CEP: 58.753-000, venceu o valor de R\$ 4.241,25 (Quatro Mil Duzentos e Quarenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos), ERENI SANTANA DE SOUZA SERAFIN, CPF: 103.326.154-80, residente e domiciliado no Sítio CABACEIRO, S/N, Zona Rural, Cidade de Água Branca – PB, CEP: 58.753-000, venceu o valor de R\$ 4.241,25 (Quatro Mil Duzentos e Quarenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos), MARIA ALICE DA SILVA, CPF: 110.317.224-75, residente e domiciliado no Sítio UMBURANA, S/N, Zona Rural, Cidade de Água Branca – PB, CEP: 58.753-000, venceu o valor de R\$ 2.782,00 (DOIS MIL SETECENTOS E OITENTA DOIS REAIS), EDIONE PEREIRA DE SOUSA SILVA, CPF: 019.236.274-73, residente e domiciliado no Sítio UMBURANA, S/N, Zona Rural, Cidade de Água Branca – PB, CEP: 58.753-000, venceu o valor de R\$ 8.272,50 (OITO MIL DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), MARIA APARECIDA DE LUCENA, CPF: 049.091.444-63, residente e domiciliado no Sítio CACHOEIRA ALTA, S/N, Zona Rural, Cidade de Água Branca – PB, CEP: 58.753-000, venceu o valor de R\$ 4.683,75 (QUATRO MIL SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), RITA ISABEL DA SILVA GUEDES, CPF: 485.712.454-87, residente e domiciliado no Sítio CABACEIRO, S/N, Zona Rural, Cidade de Água Branca – PB, CEP: 58.753-000, venceu o valor de R\$ 3.001,50 (Três Mil Um Real e Cinquenta Centavos), RIVALDA DA SILVA GUEDES, CPF: 103.326.154-80, residente e domiciliado no Sítio CABACEIRO, S/N, Zona Rural, Cidade de Água Branca – PB, CEP: 58.753-000, venceu o valor de R\$ 3.501,50 (Três Mil Quinhentos e Um Reais e Cinquenta Centavos), JOÃO PAULO ALVES DE OLIVEIRA, CPF: 058.061.404-23, residente e domiciliado no Sítio BELA VISTA, S/N, Zona Rural, Cidade de Água Branca – PB, CEP: 58.753-000, venceu o valor de R\$ 3.184,50 (Três Mil Cento e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos), ANTÔNIO LEONARDO DA SILVA, CPF: 279.406.244-15, residente e domiciliado no Sítio AREIA, S/N, Zona Rural, Cidade de Água Branca – PB, CEP: 58.753-000, venceu o valor de R\$



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - ESTADO DA PARAÍBA

Atos do Poder Executivo
Criado Pela Lei Nº 271/2006



ÁGUA BRANCA – PB, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2019.

Vinte e Nove Reais e Cinquenta Centavos), conforme análise da proposta apresentada.

Água Branca – PB, 08 de março de 2019.

Alerson José Rodrigues de Almeida
ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA – PREGOIEIRO

CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2019
EXTRATO DO CONTRATO N.º 21/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA A COSTA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP, CNPJ: 02.977.362/0001-62.

OBJETO: Aquisição de medicamentos, destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS – Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família / Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar / Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 08/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal nº 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 20.601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –10 301 3013 2048 Manter as Atividades da Atenção Básica de Saúde- PAB-FIXO; **ELEMENTO DE DESPESA –** 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2053 PMAQ - Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica; **ELEMENTO DE DESPESA –** 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2055 Manutenção de Outros Programas do SUS; **ELEMENTO DE DESPESA –** 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2064 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO; 10 302 3013 2056 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - **ELEMENTO DE DESPESA –** 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 3013 2057 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - **ELEMENTO DE DESPESA –** 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2054 Promoção da Assistência Farmacéutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - **ELEMENTO DE DESPESA –** 33.90.32, Material de Distribuição Gratuita.

VALOR GLOBAL: R\$ 377.202,90 (Trezentos e Setenta e Sete Mil Duzentos e Dois Reais e Noventa Centavos)

VIGÊNCIA: 07/03/2019 à 31/12/2019.

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 07 de março de 2019, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Everton Firmino Batista
EVERTON FIRMINO BATISTA – PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2019
EXTRATO DO CONTRATO N.º 19/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA PHARMPLUS LTDA, CNPJ: 03.817.043/0001-52.

OBJETO: Aquisição de medicamentos, destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS – Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família / Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar / Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 08/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal nº 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 20.601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –10 301 3013 2048 Manter as Atividades da Atenção Básica de Saúde- PAB-FIXO; **ELEMENTO DE DESPESA –** 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2053 PMAQ - Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica; **ELEMENTO DE DESPESA –** 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2055 Manutenção de Outros Programas do SUS; **ELEMENTO DE DESPESA –** 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2064 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO; 10 302 3013 2056 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - **ELEMENTO DE DESPESA –** 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 3013 2057 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - **ELEMENTO DE DESPESA –** 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2054 Promoção da Assistência Farmacéutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - **ELEMENTO DE DESPESA –** 33.90.32, Material de Distribuição Gratuita.

VALOR GLOBAL: R\$ 255.361,05 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil Trezentos e Sessenta e Um Reais e Cinco Centavos)
VIGÊNCIA: 07/03/2019 à 31/12/2019.

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 07 de março de 2019, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Everton Firmino Batista
EVERTON FIRMINO BATISTA – PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2019
EXTRATO DO CONTRATO N.º 20/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS MÉDICOS E HOSPITALARES, CNPJ: 08.160.290/0001-42.

OBJETO: Aquisição de medicamentos, destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS – Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família / Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar / Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 08/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal nº 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 20.601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –10 301 3013 2048 Manter as Atividades da Atenção Básica de Saúde- PAB-FIXO; **ELEMENTO DE DESPESA –** 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2053 PMAQ - Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica; **ELEMENTO DE DESPESA –** 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2055 Manutenção de Outros Programas do SUS; **ELEMENTO DE DESPESA –** 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2064 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO; 10 302 3013 2056 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - **ELEMENTO DE DESPESA –** 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 3013 2057 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - **ELEMENTO DE DESPESA –** 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2054 Promoção da Assistência Farmacéutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - **ELEMENTO DE DESPESA –** 33.90.32, Material de Distribuição Gratuita.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.276,00 (Dezessete Mil Duzentos e Setenta e Seis Reais)

VIGÊNCIA: 07/03/2019 à 31/12/2019.

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 07 de março de 2019, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - ESTADO DA PARAÍBA

Atos do Poder Executivo
Criado Pela Lei N.º 271/2006



ÁGUA BRANCA - PB, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2019.

Everton Firmino Batista

EVERTON FIRMINO BATISTA - PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2019
EXTRATO DO CONTRATO N.º 22/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA JOSE NERGINO SOBREIRA/PJS DISTRIBUIDORA, CNPJ: 63.478.895/0001-94.

OBJETO: Aquisição de medicamentos, destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS - Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família / Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar / Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de Água Branca - PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial N.º 08/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n.º 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 3013 2048 Manter as Atividades da Atenção Básica de Saúde - PAB-FIXO; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2053 PMAQ - Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2055 Manutenção de Outros Programas do SUS; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2064 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO; 10 302 3013 2056 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 3013 2057 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2054 Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.32, Material de Distribuição Gratuita.

VALOR GLOBAL: R\$ 46.011,00 (Quarenta e Seis Mil e Onze Reais)

VIGÊNCIA: 07/03/2019 à 31/12/2019.

DATA E ASSINATURA: Água Branca - PB, 07 de março de 2019, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Everton Firmino Batista

EVERTON FIRMINO BATISTA - PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2019
EXTRATO DO CONTRATO N.º 23/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA EUROMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 27.985.664/0001-03.

OBJETO: Aquisição de medicamentos, destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS - Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família / Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar / Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de Água Branca - PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial N.º 08/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n.º 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 3013 2048 Manter as Atividades da Atenção Básica de Saúde - PAB-FIXO; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2053 PMAQ - Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2055 Manutenção de Outros Programas do SUS;

ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2064 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO; 10 302 3013 2056 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 3013 2057 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2054 Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.32, Material de Distribuição Gratuita.

VALOR GLOBAL: R\$ 33.718,50 (Trinta e Três Mil Setecentos e Dezoito Reais e Cinquenta Centavos)

VIGÊNCIA: 07/03/2019 à 31/12/2019.

DATA E ASSINATURA: Água Branca - PB, 07 de março de 2019, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Everton Firmino Batista

EVERTON FIRMINO BATISTA - PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2019
EXTRATO DO CONTRATO N.º 24/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA A. SIQUEIRA CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, CNPJ: 11.468.154/0001-29.

OBJETO: Aquisição de Material Elétrico para Iluminação Pública e Conservação e Manutenção dos Prédios Públicos do Município de Água Branca - PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial N.º 10/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n.º 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.200 GABINETE DO PREFEITO - 04 122 3002 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 20.300 SECRETARIA DE FINANÇAS - 04 123 3005 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças/Contabilidade; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 04 20.400 SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIG. E MEIO AMBIENTE - 20 606 3007 2010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E ABASTEC; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 20.500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 361 3010 2021 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - FNDE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 12.365.3010.2025 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras Despesas 40%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2029 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 25%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3010 2031 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3010 2033 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 2036 Contrapartida dos Programas do FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3010 2041 Programa de Ensino de Jovens e Adultos - Fundeb 40% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 20.601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 3013 2043 Manter a Secretaria de Saúde; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2048 Manter as Atividades da Atenção Básica de Saúde - PAB-FIXO; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2053 PMAQ - Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2055 Manutenção de Outros Programas do SUS; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 3013 2056 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 3013 2057 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 20.701 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - 08 244 3014 2065 Manutenção



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - ESTADO DA PARAÍBA

Atos do Poder Executivo
Criado Pela Lei N° 271/2006



ÁGUA BRANCA – PB, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2019.

das Atividades da Secretaria de Ação Social; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 2071 Manutenção do Fundo de Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 08 243 3014 2072 Piso Básico Variável - SCFV - FNAS; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 2074 Piso Básico Fixo - PSB - Cras; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 2075 Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 2076 Manutenção de Outros Programas do FNAS- ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 2078 Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGDSUAS - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 08 243 3014 2079 Manut. do Programa Primeira Infância - Criança Feliz – FNAS - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 20.800 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – 15 452 3015 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 20.900 Secretaria de Administração - 04 122 3003 2084 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 21.100 SECRETARIA DE TRANSPORTES – 26 782 3016 2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRANSPORTES; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 21.000 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - 13 392 3011 2088 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R\$ 78.788,75 (Setenta e Oito Mil Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos)

VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 31/12/2019.

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 07 de março de 2019, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Evertton Firmino Batista

EVERTON FIRMINO BATISTA – PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2019
EXTRATO DO CONTRATO N.º 25/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA VARDEBAM LEITE DE SOUZA - ME, CNPJ sob o n. 27.271.912/0001-54.

OBJETO: Aquisição de Material Elétrico para Iluminação Pública e Conservação e Manutenção dos Prédios Públicos do Município de Água Branca – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial N.º 10/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n.º 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca – PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.200 GABINETE DO PREFEITO – 04 122 3002 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 20.300 SECRETARIA DE FINANÇAS– 04 123 3005 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças/Contabilidade; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 04 20.400 SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIG. E MEIO AMBIENTE – 20 606 3007 2010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E ABASTEC; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 20.500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 3010 2021 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - FNDE; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 12.365.3010.2025 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras Despesas 40%; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2029 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 25%; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3010 2031 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3010 2033 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 2036 Contrapartida dos Programas do FNDE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368

3010 2041 Programa de Ensino de Jovens e Adultos - Fundeb 40% - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 20.601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 3013 2043 Manter a Secretaria de Saúde; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2048 Manter as Atividades da Atenção Básica de Saúde- PAB-FIXO; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2053 PMAQ - Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2055 Manutenção de Outros Programas do SUS; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 3013 2056 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 3013 2057 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 20.701 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – 08 244 3014 2065 Manutenção das Atividades da Secretaria de Ação Social; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 2071 Manutenção do Fundo de Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 08 243 3014 2072 Piso Básico Variável - SCFV - FNAS; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 2074 Piso Básico Fixo - PSB - Cras; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 2075 Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 2076 Manutenção de Outros Programas do FNAS- ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 2078 Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGDSUAS - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 08 243 3014 2079 Manut. do Programa Primeira Infância - Criança Feliz – FNAS - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 20.800 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – 15 452 3015 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 20.900 Secretaria de Administração - 04 122 3003 2084 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 21.100 SECRETARIA DE TRANSPORTES – 26 782 3016 2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRANSPORTES; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 21.000 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - 13 392 3011 2088 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R\$ 49.302,20 (Quarenta e Nove Mil Trezentos e Dois Reais e Vinte Centavos).

VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 31/12/2019.

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 07 de março de 2019, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Evertton Firmino Batista

EVERTON FIRMINO BATISTA – PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2019
EXTRATO DO CONTRATO N.º 26/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA ANTÔNIO RAMOS SOARES TAVARES/FARMÁCIA FREI DAMIÃO, CNPJ: 20.770.977/0001-03.

OBJETO: Aquisição de medicamentos, éticos, genéricos e similares, não encontrados no posto de saúde do município, para a distribuição à população carente do município, através da secretaria da saúde conforme receita médica, considerando o maior preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos da CMED, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial N.º 12/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n.º 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca – PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 3013 2054 Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.32, Material de Distribuição Gratuita.